LEI Nº 604 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2009.

Define como Zona Especial de Interesse Social – ZEIS, a área da Vila Ceolin e dá outras providências.

DENISE PREDEBON MILANESI, Prefeita Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica definida como Zona Especial de Interesse Social – ZEIS, a área a seguir descrita, conforme mapa anexo que passa a fazer parte integrante desta Lei:

Partindo do Ponto número **Um (1),** localizado junto à margem esquerda da Estrada Geral São João do Polêsine / Restinga Seca, e divisa com as terras da Cooperativa Agrícola Mista Santo Isidoro Ltda, e daí seguindo num alinhamento **SUL/NORTE**, face **OESTE**, medindo uma extensão de 27,90 metros, onde confronta com a Estrada Geral São João do Polêsine / Restinga Seca, até chegar ao Ponto número **Dois (2**); Daí seguindo num alinhamento **OESTE/LESTE**, face **NORTE,** formando um ângulo interno de 90°, medindo a extensão de 51,26 metros, onde confronta com terras de Flávio José Pauletto, até chegar ao Ponto número **Três (3);** Daí seguindo num alinhamento **NORTE/SUL,** face **LESTE,** formando um ângulo interno de 90°, medindo a extensão de 122,69 metros, onde confronta com terras de Nelci Antônio Pivetta, até chegar ao Ponto número **Quatro (4);** Daí seguindo num alinhamento **LESTE/OESTE**, em linha inclinada, face **SUL**, formando um ângulo interno de 105°54', medindo a extensão de 56,70 metros, onde confronta com terras de Idalin Ceolin até chegar ao Ponto número **Cinco (5);** Daí seguindo num alinhamento **NORTE/SUL**, face **LESTE,** formando um ângulo interno de 241°19', medindo a extensão de 17,20 metros, segue pela margem esquerda da Estrada Geral São João do Polêsine / Restinga Seca, até chegar ao ponto **Seis (6);** Daí seguindo num alinhamento **NORTE/SUL**, face **LESTE**, em linha inclinada, formando um ângulo interno de 190°,01', medindo a extensão de 56,17 metros, seguindo pela margem esquerda da Estrada Geral São João do Polêsine / Restinga Seca até chegar ao Ponto número **Sete (7);** Daí seguindo num alinhamento **LESTE/OESTE,** face **SUL**, em linha inclinada, formando um ângulo interno de 157°14', medindo um extensão de 64,24 metros,

segue pela margem esquerda da Estrada Geral São João do Polêsine / Restinga Seca, até chegar ao Ponto número **Oito (8);** Daí seguindo num alinhamento **LESTE/OESTE,** face **SUL**, em linha inclinada, formando um ângulo interno de 160°40', medindo um extensão de 189,61 metros, segue pela margem esquerda da Estrada Geral São João do Polêsine / Restinga Seca, até chegar ao Ponto número **Nove (9);** Daí seguindo num alinhamento **SUL/NORTE**, face **OESTE.** formando um ângulo interno de 44º52', medindo uma extensão de 95,82 metros, onde confronta com a Estrada Geral São João do Polêsine / Restinga Seca e com terras de Osmar Pozzobon, até chegar ao Ponto **Dez (10);** Daí seguindo num alinhamento **LESTE/OESTE**, face **SUL**, formando um ângulo interno de 270°, medindo uma extensão de 140,20 metros, onde confronta com terras de Osmar Pozzobon, até chegar ao Ponto **Onze (11);** Daí seguindo num alinhamento **SUL/NORTE**, face **OESTE,** formando um ângulo interno de 90º, medindo a extensão de 62,43 metros, onde confronta com terras de Osmar Pozzobon, até chegar ao Ponto **Doze (12);** Daí seguindo num alinhamento **OESTE/LESTE**, face **NORTE**, formando um ângulo interno de 90º, medindo a extensão de 34,52 metros, onde confronta com terras de Nelci Antonio Pivetta, até chegar ao Ponto número **Treze (13);** Daí seguindo num alinhamento **SUL/NORTE,** face **OESTE**, formando um ângulo interno de 270º, medindo uma extensão de 14,03 metros, onde confronta com terras de Nelci Antonio Pivetta, até chegar ao Ponto **Quatorze (14);** Daí seguindo num alinhamento **OESTE/LESTE**, face **NORTE**, formando um ângulo interno de 90º, medindo uma extensão de 23,46 metros, onde confronta com terras de Neci Antônio Pivetta, até chegar ao Ponto número **Quinze (15);** Daí seguindo num alinhamento **SUL/NORTE**, face **OESTE**, formando um ângulo interno de 270º, medindo a extensão de 95,53 metros, onde confronta com terras de Nelci Antônio Pivetta, até chegar ao Ponto número **Dezesseis (16);** Daí seguindo num alinhamento **LESTE/OESTE,** face **SUL,** formando um ângulo interno de 270º, medindo a extensão de 35,30 metros, onde confronta com terras de Nelci Antônio Pivetta, até chegar ao Ponto número **Dezessete (17)**; Daí seguindo num alinhamento **SUL/NORTE**, face **OESTE**, formando um ângulo interno de 90º, medindo uma extensão de 36,55 metros, onde confronta com terras de Nelci Antônio Pivetta, até chegar ao Ponto número **Dezoito (18);** Daí seguindo num alinhamento **OESTE/LESTE**, face **NORTE**, formando um ângulo interno de 90º, medindo a extensão de 137,30 metros, onde confronta com terras de João Júlio Pradella e Admir Pradella, até chegar ao Ponto número **Dezenove (19);** Daí seguindo num alinhamento **SUL/NORTE**, face **OESTE,** formando um ângulo interno de 270º, medindo uma extensão de 23,09 metros, onde confronta com terras de João Júlio Pradella e Admir Pradella, até chegar ao Ponto **Vinte (20);** Daí seguindo num alinhamento **LESTE/OESTE**, face **SUL,** formando um ângulo interno de 270º, medindo a extensão de 4,84 metros, onde confronta com terras de João Júlio Pradella e Admir Pradella, até chegar ao Ponto número **Vinte e um (21);** Daí seguindo num alinhamento **SUL/NORTE**, face **OESTE**, formando um ângulo interno de 90º, medindo a extensão de 48,26 metros, onde confronta com terras de João Julio Pradella e Admir Pradella, até chagar ao Ponto número **Vinte e dois (22);** Daí seguindo num alinhamento **OESTE/LESTE**, face **NORTE**, formando um ângulo interno de 90º, medindo uma extensão de 155,50 metros, onde confronta com terras de João Júlio Pradella e Admir Pradella e com a Estrada Geral São João do Polêsine / Restinga Seca, até

chegar ao Ponto **Um (1)** de partida, formando um ângulo interno de 270º, conforme mapa anexo.

A área acima descrita possui uma área superficial de 76.239,44 m².

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Senhora Prefeita Municipal de São João do Polêsine, aos 29 de dezembro de 2009.

DENISE PREDEBON MILANESI
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 29.12.2009

DELISETE M. B. VIZZOTTO
Assessora Administrativa